

**CONVITE N.º 003/2009- DOCAS/PB****CABEDELO, 25 de agosto de 2009.**

NÚMERO DO PROCESSO	34.203.000020.2009
CONVITE N.º	003/2009
DATA DA EMISSÃO	25.08.2009
LOCAL DE LICITAÇÃO	PRÉDIO SEDE DA DOCAS/PB
DATA DE LICITAÇÃO	23.09.2009
HORA DE LICITAÇÃO	09:00 hs
NATUREZA DA DESPESA	SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
TIPO DE LICITAÇÃO	() MENOR PREÇO (X) TÉCNICA E PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO	() PREÇO UNITÁRIO (X) PREÇO GLOBAL
TELEFONE/FAX DE CONTATO	(083) 3250-3031

Prezado Senhor,

A Companhia Docas da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 015/2009, torna público que fará realizar às **09h00 do dia 21 de setembro de 2009**, na sala de reuniões da Companhia Docas da Paraíba, sito à rua Presidente João Pessoa, s/n.º, centro, Cabedelo-Pb, licitação na **MODALIDADE DE CONVITE N.º 003/2009**, sob o regime de empreitada por preço global, pelo tipo de licitação **TÉCNICA E PREÇO**, a qual será regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regem as licitações e contratos administrativos.

1 OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação, a contratação de empresa para elaborar Relatório Ambiental Simplificada – RAS, com o objetivo de subsidiar o licenciamento ambiental das obras de dragagem do Porto de Cabedelo.

O RAS deverá atender as seguintes regulamentações:

- Lei Federal nº 7661/88 (Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro) e seu Decreto nº 5.300/2004, a Lei Federal nº 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro), a Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e seu Decreto nº 3.179/99, Lei Federal nº 9.795/99 (Princípios e Objetivos da Educação Ambiental);
- Resolução CONAMA nº 001/86, 10/96, 237/97, 303/02; 344/04; 357/05 e 369/06;
- Portaria IBAMA nº 11/95

a.1) DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A descrição do empreendimento “Dragagem do Porto de Cabedelo”, será acompanhada de projetos e demais documentos necessários à análise ambiental, de modo a permitir a qualidade da alternativa técnica adotada para o empreendimento, do ponto de vista ambiental e sócio-econômico, apresentando:



a.2) DESCRIÇÃO DO PROJETO

Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta geral da área de intervenção, em escala apropriada, contendo e identificando a localização do canteiro de obras, da região a ser dragada e da área de bota fora;
- b) Mapa, em escala apropriada, com a delimitação de unidade de conservação, áreas de relevância ecológica, histórica, cultural e artística e Área de Preservação Permanente (APP) (se aplicável)
- b) Descrição detalhada do empreendimento, informando sua natureza, bem como as obras e equipamentos previstos;
- d) Descrever o desenvolvimento e as etapas de execução do empreendimento, apresentando o cronograma físico de execução de cada etapa da obra detalhando aspectos operacionais de cada uma das fases.
- e) Se considerado significativo, quantificar a demanda de infra-estrutura física e de equipamentos sociais no local, necessárias à implantação do empreendimento;
- f) Mapa de implantação da área do empreendimento em escala adequada indicando o entorno, a estrutura viária e acessos a serem utilizados, além de outras informações necessárias à compreensão do projeto; e
- g) O cálculo de área de dragagem e de seu volume, bem como a identificação dos locais de bota-fora.

b) PLANOS DE PROGRAMAS EM DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Contemplar os planos e programas (públicos, provados e mistos) em implantação com incidência na área de influência e que possam interferir positiva ou negativamente com a ação proposta.

c) ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Apresentar os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência de projeto. A área de influência deverá conter as áreas de incidência dos impactos, abrangendo os contornos distintos para as diversas variáveis enfocadas.

Deverá ser apresentada a justificativa da definição das áreas de influência e incidência dos impactos, acompanhada de mapeamento.

d) DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O Diagnóstico Ambiental deverá basear-se na análise integrada dos componentes bióticos, abióticos, socioeconômicos e culturais, considerando com maior detalhe aqueles



aspectos que levem à análise dos efeitos e suas consequências. Deverão ser apresentadas descrições análises dos fatores ambientais e das suas interações, caracterizando a situação ambiental da área de influência antes da implantação do empreendimento, considerando, no mínimo as informações abaixo:

e) MEIO FÍSICO

e.1) Geomorfologia e geologia

Breve caracterização geomorfológica e geológica da área potencialmente atingida pelo empreendimento, incluindo-se aspectos como dinâmica dos processos geomorfológicos declividade e forma de relevo, incluindo, também, informações sobre jazidas de empréstimo.

f) MEIO ANTRÓPICO

f.1) Análise de Viabilidade Econômica e Custo-Benefício do Empreendimento.

- Investimentos financeiros previstos para implantação do empreendimento;
- Origem dos recursos;
- Análise de custo-benefício;
- Previsão de demanda de mão-de-obra, serviços, dentre outros, para este empreendimento.

Este item deverá ser elaborado levando-se em consideração os custos do projeto e seus benefícios em função da efetividade social e ambiental, custos sociais associados ao empreendimento e respectiva avaliação econômica dos impactos ambientais prováveis na região com a implantação e operação do empreendimento.

1.2 Os estudos ora contratados deverão ser descritos em relatórios e demais documentos previstos e deverão ser entregues em 03 [três] vias, nos prazos estabelecidos e, ao final, em arquivo magnético, com seus textos em extensão “.doc” e seus desenhos em extensão “.dwg”.

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre resultados dos estudos de impacto ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais na área do empreendimento, sobre meio físico, biótico e socio-econômico decorrente da atividade, considerando a adoção das medidas potencializadoras, mitigadoras/compensatórias propostas;
- Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da atividade;



- Avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento.

2.0 – DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – Integra a presente licitação dela fazendo parte transcrito em seu corpo:

- ANEXO I - Proposta de Preço
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta de Contrato
- ANEXO IV - Declaração Fato Impeditivo
- ANEXO V - Declaração que não emprega menor
- ANEXO VI - Declaração de Visita
- Anexo VII - Planilha de Custo
- Anexo VIII - Cronograma

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos orçamentários e financeiros para pagamento das despesas oriundas da presente licitação, foram anotadas na Categoria Econômica recursos de aumento de capital 34.203.26.784.5243.1234.0000.44905100 – fonte 075.

4.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação Pessoas jurídicas convidadas e, ainda aquelas devidamente cadastradas na Secretaria de Administração Estadual, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que pertençam ao ramo de especialidade compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) só será exigida para efeito de assinatura de Contrato, caso necessário.

4.3 A desobrigação de comprovar regularidade fiscal durante o procedimento licitatório exigida, no Edital ou carta convite, para verificação de situação fiscal, mesmo que esta indique restrição quanto à regularidade fiscal.

4.4 A ME ou a EPP declarada vencedora da licitação terá prazo de dois dias úteis, contado da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização de sua situação fiscal, devendo apresentar certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal.

4.5 A não apresentação, no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito de contratar com a administração, podendo a administração: A) convocar os demais licitantes classificados, observado a ordem de classificação, para contratar respeitadas as condições contidas na proposta do licitante que houvera sido declarado vencedor; ou b) revogar a licitação;



4.6 O licitante, que nos termos do item acima perder o direito a contratação, deverá apresentar justificativa que, não aceita pelo órgão licitador, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa, implicará na declaração de idoneidade e suspensão de contratar com o serviço público estadual pelo prazo de um ano, devendo tal possibilidade constar explicitamente dos editais e convites.

5.0 PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Obrigatoriamente, os documentos que compõe **CADA ENVELOPE** deverão ser entregues na seqüência indicada nos **subitens 4.3.1; 4.4.1 e 4.5.1**, com suas folhas devidamente **numeradas** e precedidas de uma folha índice (também numerada) onde deverá constar:

- 1 – item do Edital a que se refere o documento;
- 2 – nome (identificação) do documento apresentado;
- 3 – número da folha onde se encontra tal documento.

Os documentos de cada envelope deverão ser entregues encadernados em espiral contínua ou grampeados ou então presos por qualquer outro meio que impossibilite a soltura de qualquer documento dos demais.

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03(TRÊS) envelopes FECHADOS em uma VIA CADA, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos três envelopes:

CONVITE Nº 003/2009

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Att. Comissão Permanente de Licitação

ENDEREÇO:, n.º - Bairro de, Cabedelo-PB

b) No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA PROPONENTE

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

CNPJ

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice.

ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

CNPJ

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice.



5.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e Comercial, contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, autenticada por qualquer um dos empregados da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, que integram a Comissão de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal. Nos casos em que a própria legislação obriga a divulgação dos documentos em órgão da imprensa oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.

5.3 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Os documentos que constarão do envelope "A" de Habilitação, devidamente atualizados deverão ser os seguintes:

5.3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado;
- b) Sociedades Anônimas: Ato Constitutivo; Ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a Ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo emitida pelo próprio licitante, conforme **ANEXO IV**
- e) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da Empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99, conforme **ANEXO V**.

5.3.1.2 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da proponente, juntamente com a declaração passada pela Corregedoria Geral de Justiça de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência .
 - a.1) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- c) prova de regularidade da Sociedade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverão ser apresentadas: Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pela respectiva Secretaria;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.1.3 Relativos à Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro da empresa e/ou dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar referência à atividade compatível com o serviço a ser executado.
- b) Comprovação de aptidão da empresa Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características quantidades e prazos com o objeto da licitação (item 1 deste Edital), nos estritos termos do art. 30 da Lei 8666/93, através de certidão de acervo técnico pela execução de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira de Empreendimentos.
- c) Indicação dos membros da Equipe Técnica que realizará os serviços caso a licitante seja vencedora desse certame licitatório.
- d) Declaração da Licitante de que vistoriou e examinou os locais objeto dos estudos, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato, conforme **ANEXO VI**.

OBSERVAÇÃO: Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão de Licitação considerará o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da certidão.

5.4 ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA

5.4.1 - O Envelope "B" conterá a Proposta Técnica que deverá ser elaborada de acordo com as exigências a seguir relacionadas, e ser compatível com as especificações técnicas, compreendendo obrigatoriamente:

A) CONHECIMENTO DO PROBLEMA: objetiva demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo ser apresentado através de relatório consubstanciado de maneira sucinta [máximo de 5 páginas – formato A4, arial ou times new roman tamanho [12], a visão da licitante sobre os serviços que se propõe a executar e todos os aspectos que envolvem o estudo de viabilidade;



B) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE: A empresa deverá apresentar relatório sucinto [máximo de 5 páginas – formato A4] das experiências anteriores na execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, execução de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira de Empreendimentos em área portuária.

C) EQUIPE TÉCNICA (indicada no **subitem 4.3.1.3.e**): Objetiva avaliar o nível de experiência dos profissionais da equipe, devendo ser composta de no mínimo **02 [dois] profissionais**, sendo **01 [um] Engenheiro** com experiência comprovada em trabalhos de avaliação de empreendimentos, e, licenciamento ambiental, ambos em área portuária e **01 [um] Economista**, este com experiência comprovada em trabalhos de viabilidade econômica-financeira de empreendimentos e de avaliação de empreendimentos, apresentando os currículos resumidos dos referidos profissionais, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado dos respectivos atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação: Deverão ser apresentados os currículos resumidos dos referidos profissionais citados anteriormente, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional [máximo de 2 páginas – formato A4, arial ou times new roman tamanho 12], acompanhado dos respectivos atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5 ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

5.5.1 Os documentos que constarão do envelope "C" de Proposta Comercial deverão ser os seguintes:

- a) Preço total, conforme serviços especificados de acordo com o Objeto, expressos em REAIS, com 02 (duas) casas decimais e, por extenso, nos quais devem estar incluídos os impostos e taxas incidentes, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços;
- b) Prazo de execução dos serviços que será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, devendo para tanto ser apresentado cronograma físico de execução dos mesmos, conforme **ANEXO VIII**.
- c) Validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de apresentação da proposta.

5.6 Depois da hora determinada para recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, nem serão permitidos quaisquer adendos, justificativos ou acréscimos, salvo se por solicitação da própria Comissão Permanente de Licitação.

5.7 Os envelopes "A"; "B" e "C" poderão ser recebidos através de via postal desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados neste Edital.

5.8 Não serão aceitas quaisquer propostas via Fax ou Telex, ou por qualquer outro meio eletrônico.



6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A", "B" e "C"

6.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta de Preços, envelopes "A" "B" e "C", respectivamente, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Recebimento dos envelopes "A" , "B" e "C".

6.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1 Os envelopes "A" contendo os documentos de Habilitação serão abertos, oportunidade em que o Presidente da Comissão de Licitação os colocará à disposição da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes para exame, rubrica e se for o caso para

apresentação de quaisquer reclamações ou impugnações. A seguir, toda a documentação será anexada ao processo.

6.2.2 O Presidente da Comissão de Licitação nesse instante poderá tomar a seguinte decisão:

- a) Suspender a sessão para uma melhor análise de toda a documentação de Habilitação conforme lhe é facultada pelo art. 44 §3º da Lei 8.666/93, e marcar uma data para o resultado dessa fase de Habilitação, ou.
- b) Examinar nessa mesma sessão os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no subitem 3.3.1 deste Edital.

6.2.3 Se os envelopes "A" forem abertos e analisados pela Comissão de Licitação e não houver inabilitação de nenhum proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia, desde que todos os licitantes estejam presentes e desistam de interpor recurso.

Caso não ocorra nessa sessão a abertura dos envelopes "B", o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos os membros da Comissão de Licitação que os rubriquem em seus fechamentos e estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

6.2.4 Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:



1) Estando ausente pelo menos um dos licitantes, a sessão será suspensa para o cumprimento do prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

2) Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope "B", fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope "B" fechado.

3) Se algum licitante manifestar interesse em apresentar recurso, a sessão será suspensa para o cumprimento do que estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.2.5 Após a análise de toda a documentação de Habilitação e esgotados os procedimentos recursais, será procedida a sessão para abertura do ENVELOPE "B".

6.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

6.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, serão as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

6.3.2 No dia, hora e local, previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:

a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão colocará toda a documentação das Propostas Técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica. A Comissão de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas divulgará esse resultado no Diário Oficial da União e informará também por Fax a todos os licitantes, e abrirá o prazo para recurso de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93. Esgotados os procedimentos recursais, será procedida a sessão para abertura do ENVELOPE "C".

6.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas comerciais, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas técnicas e abertura dos envelopes "A" e "B".

6.4.2 No dia, hora e local, previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Verificação da autenticidade dos envelopes "C";

b) Abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os



documentos neles contidos.

6.4.3 Das reuniões de recepção dos envelopes e de abertura destes, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, registrarão as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste **CONVITE**. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

7.0 JULGAMENTO

7.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos [PT] de 0 [zero] a 100 [cem], observando-se os critérios de pontuação a seguir, **sendo desclassificadas aquelas que não obtiverem o mínimo de 50 [cinquenta] pontos:**

A) Conhecimento do Problema: máximo de 25 pontos.

A1) Ao Relatório coerente apresentado conforme exigido, será atribuído 25 [vinte e cinco] pontos e 0 [zero] pontos em caso contrário;

B) Equipe Técnica: máximo de 75 [setenta e cinco] pontos

B1) Economista: Atribuição de 05 [cinco] pontos pela apresentação de cada atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira de Empreendimentos ou de Avaliação de Negócios, limitado ao máximo de 03 [três] atestados;

B2) Engenheiro Civil e de Segurança, com habilitação em Portos de Mar, Rios e Canais, conforme artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33 e art. 7º da Resolução 218/73 do CONFEA: Atribuição de 10 [dez] pontos pela apresentação de cada atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (devidamente registrado pelo CREA), que comprove a elaboração dos Estudos Ambientais, limitado ao máximo de 03 [três] atestados;

B3) Atribuição de mais 05 [cinco] pontos pela apresentação de cada atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional listado acima [letra B2] tenha executado estudo de Avaliação Econômico-Financeira de Empreendimentos e/ou Avaliação de Empreendimentos ligados aos estudos solicitados, limitado ao máximo de 02 [dois] atestados.

B4) Atribuição de mais 10 [dez] pontos pela apresentação de cada atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado estudos de Avaliação Econômico-Financeira de **Empreendimentos ligados especificamente a estudos de Impactos Ambientais de áreas portuárias**, limitado ao máximo de 2 [dois] atestados.

OBS.: Serão aceitos atestados em nome de profissionais integrantes da equipe técnica alocada ao trabalho, desde que acompanhados de declaração de aceitação de inclusão dos seus nomes na equipe e de suas respectivas disponibilidades para participar dos trabalhos no prazo requerido.



- 7.2 – Como estabelece o § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, os Atestados apresentados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes (CREA – CORECON).
- 7.3 - A Pontuação da Proposta Técnica [**PPT**] será igual ao somatório dos pontos obtidos pela Proposta Técnica da Licitante;
- 7.4 - **Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a 50 [cinquenta] pontos;**
- 7.5 - Serão desclassificadas ainda, de acordo com o art.48 da Lei 8666/93, as propostas dos licitantes que apresentarem preço global superior ao valor de R\$ 76.793,33 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) orçado pela **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** e a empresa que na data de assinatura do contrato estiver inscrita no CADIN, conforme Lei nº 10522/2002;
- 7.6 - As propostas de preço serão classificadas pela aplicação da razão matemática de pontuação abaixo definida:

$$[\text{PPP}] = \frac{\text{menor preço ofertado}}{\text{preço da oferta analisada}} \times 100$$

[PPP]: PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBSERVAÇÃO: a pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

7.7 A Classificação Final das Propostas [CFP]:

7.7.1 Após a valoração das **Propostas Técnicas** e de **Preços** a Comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

Proposta Técnica - envelope “B” - **PESO 07**

Proposta de Preços - envelope “C” - **PESO 03**

7.7.2 A Classificação Final das Propostas [CFP] será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:



$$[\text{CFP}] = \frac{\text{PPT} \times 7 + \text{PPP} \times 3}{10}$$

onde: PPT = Pontuação da Prop. Técnica
PPP = Pontuação da Prop. de Preço

OBSERVAÇÃO: a pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

7.8- Será vencedora a proposta que obtiver a maior Pontuação Final, dentre aquelas classificadas.

8.0 EMPATE

7.1 No caso em que 02 (dois) ou mais Licitantes empatarem, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º, da Lei 8.666/93, utilizar-se-á o critério de **SORTEIO** para a classificação, o qual acontecerá em sessão pública a qual todos os licitantes classificados serão convidados.

9.0 ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRAZO

9.1 A adjudicação do objeto deste Convite será efetivada após a homologação da licitação e a contratação dar-se-á através de contrato conforme minuta anexa, desde que o vencedor da licitação não esteja inscrito no CADIN, conforme lei 10.522/2002.

9.2 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciada após a publicação no Diário Oficial do estado.

10.0 - PAGAMENTO

10.1 O pagamento da despesa so será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em duas parcelas iguais e consecutivas.

10.2 A fatura de que trata o subitem anterior somente será expedida pelo Contratado após a aceitação dos serviços pela Fiscalização.

10.3 Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento por culpa da DOCAS/PB, sobre a quantia a ser paga incidirão juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três miléssimos por cento) ao dia no período compreendido entre a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

10.4 Antes dos pagamentos devidos pela DOCAS/PB, deverá a CONTRATADA fazer prova de recolhimento da Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, em favor da FAC (Lei 7.947 de 22.03.06), na quantia correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco



décimos por cento) do pagamento processado, sendo descontado ainda, outros percentuais legais inerentes a tributos incidentes, a exemplo de ISS, IR, INSS, COFINS, etc, que por acaso venham a incidir.

11 ALTERAÇÕES

11.0 Caso a data prevista para entrega e abertura das propostas relativas a este Convite, seja declarado feriado ou ponto facultativo, o referido evento será realizado no primeiro dia útil seguinte da data estipulada, no mesmo horário e local definidos no Edital.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Diretor - Presidente da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, se reserva prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

12.0- OBRIGAÇÕES

12.1 Com a assinatura do Contrato, a **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** obrigará-se a:

- a) prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estipulada no item 8.0 deste instrumento;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da Diretoria de Operações e Engenharia/GEMA.

12.2 Com a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se a:

- a) realizar os serviços solicitados pela **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, com a observância dos prazos por ela assinados e em estrita obediência à legislação pertinente;
- b) alertar e orientar a **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, preventivamente, a propósito de assuntos que afetem ao objeto contratado;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;
- d) assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**;
- e) manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante



autorização expressa da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** ;

- f) descrever os estudos contratados em relatórios e demais documentos previstos nas citadas regulamentações contidas no item i.1 deste Edital e entregá-los à COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA em 03 [três] vias, nos prazos estabelecidos e em arquivo magnético, com seus textos em extensão “.doc” e seus desenhos em extensão “.dwg”.
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de Habilitação exigidas na Licitação.

13.0 PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do contrato. Sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência
- b) Multa, na forma seguinte:
 - b.1) 1% (hum por cento) calculado sobre o valor global do contrato, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida neste contrato, cumulável com a sua rescisão, se for o caso;
 - b.2) 1% (um por cento), sobre o valor global do contrato, por dia útil de atraso na entrega dos serviços;
 - b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias, ou desistência, sem motivo justo, de prestar os serviços, a critério da DOCAS/PB;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DOCAS/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes, da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14– FISCALIZAÇÃO

14.1 Por se tratar de serviços afetos à área de engenharia e operações, a execução do contrato será fiscalizada pelo Setor de Engenharia;

14.2 A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA exercerá a fiscalização dos serviços executados observando o fiel cumprimento das exigências contratuais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, inclusive exigindo as ARTs/CREA, quando necessário.



14.3 – No recebimento final da obra/serviço, será exigida da CONTRATADA a apresentação do Projeto/serviço como construído ou “As Built”, adotando para isso as recomendações constantes do trabalho elaborado sobre o assunto pelo GT/CREA-PB.

14.4 Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93.

15.0 - PREÇO

15.1 O valor total orçado pela COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA para a execução dos serviços objeto deste Convite é de R\$ 76.793,33 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) quarenta e oito centavos.

15.0 - REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

15.2 Na ocorrência de fatos que paralizem a realização ou a complementação dos serviços de consultoria, acarretando no tempo de conclusão superior a 60 dias, a parcela dos serviços a serem concluídos serão reajustados pela expressão a seguir:

$$R = Vf \times \frac{(li - lo)}{lo}$$

onde,

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Parcela básica;

li = Índice da coluna nº 39 da FGV (Serviços de Consultoria), relativo ao mês da concessão de reajustamento;

lo = Idem ao li, porém relativo ao mês do orçamento da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, que é janeiro de 2007.

16.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação, que apresentarem dúvidas ou rasuras, não serão considerados pela Comissão.

16.2 - A DOCAS/PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.



16.3- A DOCAS/PB poderá rescindir o contrato baseada no disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber.

16.4 É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório.

16.5 Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA.

16.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos.

16.7A contratação só se efetivará após observado o disposto na Lei nº 10.522, de 19.07.2002, (CADIN).

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto.

16.9 A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento deste CONVITE. As dúvidas que porventura venham a ocorrer serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação através do Fax: (83) 3250-3031

16.10 Este Convite é composto pelo presente Edital e por seus Anexos I a VIII.

17 - FORO

17.1 Elege-se o Foro de Cabedelo - PB para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Cabedelo, 03 de setembro de 2009.

Consórcia Linguinho

Presidente Substituta da COPELI